

EM 16 / 07 / 19

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 838

em 16 / 07 / 2019

Encarregado

PARECER FAVORÁVEL Nº. 052/2019

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - EXERCÍCIO DE 2015 – PREFEITO ANTONIO LIDINEY GOBBI.

É o Relatório: Cuida-se da prestação de contas inclusa no PROCESSO TC- 3792/2016 PARECER PREVIO TC -132-2017 SEGUNDA CÂMARA, encaminhada para análise desta comissão no expediente da sessão ordinária do dia 18.06.2019, para exarar parecer e fundamentar a emissão do projeto de decreto legislativo que ora segue para votação.

Voto do relator em 10.07.2019

Felipe Hülle Delpuppo
Felipe Hülle Delpuppo
Vereador

ORDEN DO DIA
16 / 07 / 19
Comang

É o parecer: As metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na Lei Orçamentária do Exercício 2015, foram cumpridas após reformulação dos termos do Parecer Previo TC 132/2017, que recomendou a esta Casa de leis a APROVAÇÃO com ressalvas das contas do Município relativa ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do Sr Antonio Lidiney Gobbi – Prefeito Municipal.

Diante do exposto, recomendamos a **APROVAÇÃO DAS CONTAS** e conforme determina o artigo 214 do Regimento Interno, este parecer vai seguido do projeto de decreto legislativo nº. 001/2019 para deliberação plenária.

Sala das Comissões, 10 de Julho de 2019

APPROVADO
16 / 07 / 19
Comang

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
"PELAS CONCLUSÕES DA RELATORIA"

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente

Ubaldo Saraiva
Ubaldo Saraiva
Secretário



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004 /2019

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, aprovou e eu na qualidade de seu presidente promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo:

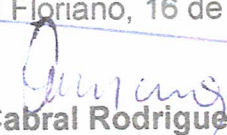
Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES, referente ao **EXERCÍCIO DE 2015**, de responsabilidade do Sr. Antonio Lidiney Gobbi.

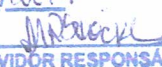
Parágrafo Único – A aprovação das contas expressa neste Projeto de Decreto Legislativo, respalda-se no Parecer Favorável nº. 052/2019, emitido pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, e pelo Parecer Prévio TC-132-2017 – Segunda Câmara proferido no Processo TC- 3792/2016 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Este projeto de decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 16 de Julho de 2019.


João Cabral Rodrigues Cancellieri
Presidente

Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 17/07/2019
a 17/08/2019

SERVIDOR RESPONSÁVEL



EM 16 / 07 / 19

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 829

em 16 / 07 / 2019

Encarregado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2019

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015".

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas regimentais, resolve:

Decretar:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES, referente ao **EXERCÍCIO DE 2015**, de responsabilidade do Sr. Antonio Lidiney Gobbi.

Parágrafo Único – A aprovação das contas expressa neste Projeto de Decreto Legislativo, respalda-se no Parecer Favorável nº. 052/2019, emitido pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, e pelo Parecer Prévio TC-132-2017 – Segunda Câmara proferido no Processo TC- 3792/2016 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Este projeto de decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

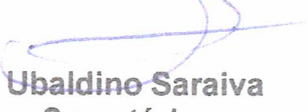
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 10 de Julho de 2019.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente


Felipe Hulle Delpuppo
Relator


Ubaldino Saraiva
Secretário